

**EDITAL Nº 001/2026 - COMISSÃO ELEITORAL - CAMPUS DE CURITIBA II/FAP**

**Processo Eleitoral visando à escolha de Coordenações de Curso, do Campus de Curitiba II/FAP da UNESPAR.**

Considerando o contido na Resolução 016/2025 – COU/Unespar que aprova o Regimento Eleitoral da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, para os cargos/funções que menciona.

A comissão eleitoral da UNESPAR/Campus de Curitiba II/FAP, nomeada pela Portaria nº 023/2026 – DG

**TORNA PÚBLICA**

A abertura das inscrições para eleição de Coordenações de Curso do *campus* de Curitiba II/FAP, a ser realizada no dia **16 de junho de 2026**, nos seguintes termos:

**1. DAS VAGAS**

**Art. 1º** Abertura do Processo Eleitoral visando a ocupação dos cargos descritos a seguir:

**Coordenação de Colegiado de Curso**, sendo 1 (uma) vaga para os seguintes cursos:

<b>CURSO</b>
Bacharelado em Artes Cênicas
Bacharelado em Dança
Bacharelado em Musica Popular

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 2º** Os(as) candidatos(as) à eleição de Coordenação de Curso do *campus* de Curitiba II/FAP deverão solicitar o registro de suas candidaturas à Comissão Eleitoral, mediante requerimento protocolado por meio do **e-protocolo** a comissão Eleitoral do *campus* com **prazo iniciando no dia 15 de maio de 2026 e encerrando impreterivelmente às 23h 59min do dia 20 de maio de 2026.**

**Art. 3º** Os(as) candidatos(as) devem incluir **Declaração de Vínculo Institucional** fornecida pela **Divisão de Recursos Humanos do Campus**, que deverá ser solicitada no horário de

funcionamento do setor de Divisão de Recursos Humanos do *campus* (08h às 11h e 14h às 17h).

### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**Art. 4º** Para a **Coordenação de Colegiado de Curso** poderão se candidatar docentes efetivos, detentores de titulação mínima de mestrado, lotados no Colegiado, em efetivo exercício de suas funções no *Campus* e que não tenham impedimentos legais.

**Parágrafo único.** Após a homologação das candidaturas para as Coordenações dos Cursos de Graduação, havendo apenas um único candidato, a Comissão Eleitoral aclamará o candidato como eleito, conforme Art. 83 da Resolução 16/2025 -COU/UNESPAR.

**Art. 5º** O nome dos(as) candidatos(as) para Coordenação de Curso serão homologados e divulgados pela Comissão Eleitoral do *Campus*.

### 4. DAS ELEIÇÕES

**Art. 6º** Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, em conformidade com a Resolução Nº 016/2025 COU/UNESPAR.

ATIVIDADE	DATA
Abertura das inscrições	De 15 a 20/5
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	21/05
Prazo recursal	28/05
Prazo para julgamento de recursos	01/06
Homologação das inscrições	09/06
Propaganda	De 09/06 a 15/06
<b>Eleições: das 8h às 21h30</b> * A apuração dos resultados ocorrerá a partir da recepção de todas as urnas	<b>16/06</b>
Proclamação do resultado, por edital	17/06
Prazo recursal	22/06
Homologação dos resultados	23/06

**Art. 7º** Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e aos resultados previstos na Resolução nº

016/2025 – COU/UNESPAR, deverão ser formalizados por meio do e-protocolo à Comissão Eleitoral do *Campus*.

## 5. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

**Art. 8º.** Para a **Coordenação de Curso** são considerados eleitores todos os membros das categorias de Docentes, efetivos e em regime especial - CRES, lotados e em exercício no campus Curitiba II/FAP, conforme listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos, cinco dias antes da eleição, e Discentes matriculados nos cursos de graduação, dos respectivos cursos de graduação.

**Art. 9º.** O sistema eletrônico (digital) de votação disponibilizará, no prazo de 07 (sete) dias corridos antes das eleições, acesso aos eleitores para estabelecer sua senha, com a qual poderá depositar seu voto nos candidatos.

**Art. 10º.** No dia da eleição, o sistema eletrônico (digital) de votação disponibilizará o acesso do eleitor, mediante digitação de sua senha, ao voto, a partir de terminais dispostos no *Campus* e/ou a partir dos seus próprios dispositivos pessoais fixos ou móveis, mediante credenciais de acesso (usuário e senha) previamente definidos.

**Art. 11.** Encerrada a votação, o sistema eletrônico (digital) de votação dará início à apuração automática dos votos, computando os números.

**Parágrafo único.** São considerados eleitores, em exercício regular, os servidores afastados de acordo com o Art. 128, da Lei Estadual nº 6.174/70, salvo impedimento legal.

## 6. DA PROPAGANDA ELEITORAL

**Art. 12.** Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, sem causar prejuízo ao expediente de trabalho (didáticos, científicos ou administrativos), à estética e à integridade da estrutura do *Campus*, ou constrangimentos pessoais.

**Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral poderá desqualificar o(a) candidato(a) que incorrer nas proibições legais e em quaisquer outras infrações definidas pelo Regimento Geral e/ou Estatuto da Unespar.

Os atos legais pertinentes à consulta à Comunidade Acadêmica, Estatuto, Regimento e Resoluções estão disponíveis no site institucional da Unespar.

Publique-se no site oficial da UNESPAR/*Campus* de Curitiba II/FAP.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

**Dulcinéia Galliano Pizza**  
**Comissão Eleitoral**  
**Portaria nº 023/2026 – DG *Campus* de Curitiba II/FAP**

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 001/2026 - COMISSÃO ELEITORAL/CURITIBA II/FAP**

**FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA COORDENAÇÃO DE CURSO**

<b>Nome do(a) Candidato(a):</b>	
Sexo:    ( ) Feminino                      ( ) Masculino	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade:	Estado Civil:
E-mail:	Celular:
Cargo/Função que ocupa atualmente:	
Concursado? ( ) SIM      ( ) NÃO	
Tempo de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR:	
Grau de instrução/Titulação:	
Endereço Residencial Completo:	

Por meio deste formulário, solicita registro de sua candidatura para concorrer ao cargo acima indicado, declarando que tem pleno conhecimento e que aceita as normas do Edital 001/2026 – Comissão Eleitoral/*Campus* Curitiba II/FAP. Resolução nº 016/2025 – COU/UNESPAR, que trata do Regulamento das Eleições para Universidade Estadual do Paraná.

Declaro, para os devidos fins, que as informações ora prestadas correspondem à verdade, responsabilizando-me por qualquer declaração indevida no presente documento.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura - Candidato(a)  
UNESPAR - *Campus* Curitiba II/FAP

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL**

(Para preenchimento exclusivo da Divisão de Recursos Humanos)

Declaro, para os devidos fins, que o (a) Docente....., RG nº ..... é **servidor(a)** desta Instituição com as características, requisitos e formação descritas nas alíneas abaixo discriminadas, conferidas e assinaladas procedentes ou improcedentes:

<b>É docente efetivo(a)</b>	( ) Procedente	( ) Improcedente
<b>Não está em estágio probatório</b>	( ) Procedente	( ) Improcedente
<b>Possue a Titulação apresentada no Formulário de Inscrição</b>	( ) Procedente	( ) Improcedente
<b>Está em efetivo exercício de suas funções no Campus de Curitiba II</b>	( ) Procedente	( ) Improcedente

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos do *Campus* Curitiba II/FAP

**Portaria Nº ...../..... – REITORIA/UNESPAR**